



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 08/2023

Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros, referentes ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n° 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o Comunicado n° 36/2019 e o Boletim SICOM n° 8/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2022 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída comissão de verificação de inventário anual, referentes a valores em Tesouraria, Passivo Circulante e não circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, materiais em almoxarifado e bens patrimoniais composta dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- | | | |
|-------------|--------------------------------|---------------------|
| I. | Geraldo Magela da Silva | CPF: 046.015.046-43 |
| II. | Vangelista Lourenço dos Santos | CPF: 070.541.706-95 |
| III. | José Reinaldo Moreira Messias | CPF: 002.638.436-10 |

Art.2º. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art.3º. O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2022, mediante expedição dos certificados de conformidade, com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim SICOM n° 8/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 30 de março de 2023.

Art.5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Canaã, 04 de janeiro de 2023.



César Aguiar de Souza
Presidente da Câmara